DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Atos Oficiais 8
Portarias 8
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Extrato 11

Procuradoria-Geral do Município 11
Atos Oficiais 11
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

ADVERTÊNCIA

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO ANGELOTI
Representante Legal da empresa HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 164/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, e nos termos da Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 165/2025, vem por meio desta aplicar **ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA** à empresa HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.367.594/0001-53, situada na Rua Expedicionário Lellis, nº 2308, bairro Jardim Alvorada, Cidade de SERTÃOZINHO, estado de SÃO PAULO, Cep 14166-070, e-mail contato@higidesc.com.br, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO ANGELOTT, pelas seguintes razões.

Foi constatado, por parte desta Secretaria, o descumprimento do prazo contratual para entrega dos itens solicitados nos pedidos nº 5361/26 e 3621/26, caracterizando atraso injustificado, contrariando expressamente o estabelecido na
Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 165/2025, que obriga a contratada a realizar a entrega dos itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pedidos;
Cláusula Décima, item 10.1, alínea "a", que impõe à contratada o dever de entregar os materiais dentro dos padrões de qualidade e no prazo acordado;
Cláusula Décima Primeira, que prevê sanções administrativas em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais.
Diante do exposto, e com base nas cláusulas contratuais mencionadas e na legislação vigente, esta Secretaria decide:
ADVERTIR formalmente a empresa HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF: 58.367.594/0001-53, situada na Rua Expedicionário Lellis, nº 2308, bairro Jardim Alvorada, Cidade de SERTÃOZINHO, estado de SÃO PAULO,

Assinado por 1 pessoa: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/250344D3968941E98B7795C931E38FD7

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Cep 14166-070, e-mail contato@higidesc.com.br, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO ANGELOTTI, para que cumpra o objeto do contrato, para que:

- Regularize, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta advertência, a entrega dos itens relativos aos pedidos nº 5361/26 e 3621/26, ou, alternativamente,
- Apresente justificativa formal e fundamentada, com comprovação documental, para o atraso ocorrido, a ser analisada pela Administração Municipal quanto à sua aceitabilidade.

O não atendimento desta advertência dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira e na legislação de regência, inclusive:

- Aplicação de multas contratuais;
- Rescisão unilateral do contrato;
- Instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se esta advertência no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Viradouro/SP, 24 de novembro de 2026.

Jéssica Cristina Feitoza de Araújo
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/250344D3968941E98B7795C931E38FD7

MUNICÍPIO DE VIRADOURO
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800

CÓDIGO DE ACESSO
250344D3968941E98B7795C931E38FD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO em 24/11/2026 15:29:37
CPF:***.***-.834-79
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/250344D3968941E98B7795C931E38FD7

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
EGEDIÃO TADEU LOURENÇO
Representante Legal da empresa E.T.L. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, perante o PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, por meio deste, notifica a empresa acima identificada em razão do atraso na entrega dos itens solicitados nos pedidos de nº 5880/26, 5436/26, 5439/26 e 5494/26.

Considerando as cláusulas do Contrato nº 031/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026, cujo objeto é a **aquisição de produtos para merenda escolar (carnes, frios, hortifrutigranjeiros e alimentos em geral).,** para atender às demandas da Administração Municipal, da qual esta empresa é fornecedora registrada;

Considerando a Cláusula Segunda, que trata do recebimento do produto, especialmente o item 2.2, que estabelece o prazo de cinco (05) dias úteis para a entrega dos itens solicitados após o recebimento do pedido;

Considerando a Cláusula Oitava, que trata das obrigações da contratada, especialmente os itens que dispõem sobre o cumprimento integral do objeto, dentro dos padrões de qualidade exigidos;

Considerando, a Cláusula Nona, que trata das infrações administrativas e sanções, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE notificar a empresa E.T.L. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 05.428.788/0001-55, localizado no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 975, BAIRRO CENTRO, na Cidade de TAQUARITINGA Estado de SÃO PAULO, CEP 15900- 053, TEL. 16 3252 5028, E-MAIL etlalimentos@gmail.com, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal Egedião Tadeu Lourenço, para que cumpra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta

Assinado por 1 pessoa: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B13FBB10AC00499E956B3D3416324C30

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

notificação, a entrega dos itens relativos aos pedidos nº 5880/26, 5436/26, 5439/26 e 5494/26, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;
- Aplicação das multas previstas;
- Instauração de processo de responsabilização administrativa com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade prevista no contrato e será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro.

Viradouro/SP, 24 de novembro de 2026.

Jéssica Cristina Feitoza de Araújo
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B13FBB10AC00499E956B3D3416324C30

MUNICÍPIO DE VIRADOURO
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800

CÓDIGO DE ACESSO
B13FBB10AC00499E956B3D3416324C30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO em 24/11/2026 15:29:36
CPF:***.***-.834-79
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B13FBB10AC00499E956B3D3416324C30

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SG N. 003/2026, de 18 de NOVEMBRO de 2026.

"Dispõe sobre a redução, em caráter excepcional, da carga horária do servidor municipal Sr. Willian Donizete Garcia Vilela."

MAICON LOPES FERNANDES, Secretário de Governo Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi demonstrado, por documentação social e médica atualizada, circunstâncias concretas relacionadas ao elevado grau de dependência de seu genitor, que demandam sua participação direta nos cuidados familiares, com manifestação jurídica favorável, constante do Processo Flowdocs nº 5278/2026-RH-Recursos Humanos, Documentos Diversos:

Resolve,

Art. 1º Fica reduzida a carga horária do servidor municipal, Sr. Willian Donizete Garcia Vilela, RG – 28.949.741-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, de 40(quarenta) horas para 20(vinte) horas semanais.

Art. 2º A redução da carga horária ocorrerá em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de 19 de novembro de 2026.

Parágrafo único – Esta Portaria terá seus efeitos automaticamente cessados caso deixem de existir os motivos que justificaram a redução da carga horária, cabendo ao servidor comunicar imediatamente o fato à Administração.

Art. 3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no art. 2º, a renovação deverá ser precedida de novo requerimento, observado os trâmites dispostos na Instrução Normativa PGMVIR nº 003/2025, de 22 de agosto de 2025.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data**.**

Viradouro, 18 de novembro de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 224/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera a senhora LÍGIA TURATO, RG 55.811.960-8, do cargo efetivo e estável de Monitor e dá outras providências correlatas."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Fica exonerada do cargo efetivo e estável de Monitor a senhora LÍGIA TURATO, RG 55.811.960-8, em face da sua aprovação e nomeação em novo cargo público efetivo, da qual é inacumulável.

Art. 2°. A presente exoneração decorre por força do inciso VIII do artigo 33, combinado com os incisos I ao IV do parágrafo único do mesmo artigo, bem como com base no §2º do artigo 20 e dos incisos e parágrafos do artigo 29 e 30 todos da Lei Complementar Municipal 042/2010, tendo a exoneração caráter precário até a conclusão de estágio probatório no novo cargo.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 153/2025, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 16 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 225/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia a Sra. LÍGIA TURATO, RG – 55.811.960-8, ao cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. LÍGIA TURATO, RG – 55.811.960-8, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2023, para o cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 17 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 226/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia a Sra. KARINE BEATRIZ VILELA ALMEIDA, RG – 59.826.493-0, ao cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. KARINE BEATRIZ VILELA ALMEIDA, RG – 59.826.493-0, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para

o cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 19 de novembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA N° 227/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento e pela execução do processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Viradouro e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;

Considerando a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e suas alterações, que regulamenta a linha de atendimento destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito do MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, publicidade, impessoalidade, igualdade de condições e controle social no processo de identificação e seleção das famílias beneficiárias;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, responsável pelo acompanhamento, pela organização e pela execução do processo de seleção das famílias destinadas ao empreendimento habitacional, composto por 45(quarenta e cinco) unidades habitacionais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) Titular: Viviane Aguiar da Silva Vieira
Cargo: Assistente Social
b) Suplente: Darleth Moreira da Silva
Cargo: Assistente Social

II. **Representantes do Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Titular: Aline Pereira Bidóia
Cargo: Enfermeira
b) Suplente: Alessandra de Cássia Trevisan
Cargo: Agente Administrativo

III. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

a) Titular: Patricia Maira Yokoyama de Menezes
Cargo: Diretor de Escola
b) Suplente: Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki
c) Cargo: Diretor de Escola

IV. **Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

a) Titular: Breno Tomicioli Homem
Cargo: Arquiteto
b) Suplente: Jefferson Junio Alves Silva
Cargo: Agente Administrativo

V. **Representantes do Secretaria Municipal de Governo:**

a) Titular: Debora Carolina da Silva
Cargo: Atendente
b) Suplente: Janaina Cristina Joaquim Plácido
Cargo: Agente Administrativo

§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, afastamentos ou impedimentos.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal:

I. elaborar, revisar e acompanhar a publicação do edital de chamamento público destinado à inscrição e seleção das famílias;

II. acompanhar as etapas de divulgação, inscrição, entrega documental, análise, classificação, habilitação, recursos e publicação dos resultados;

III. analisar os documentos apresentados pelos candidatos, observando os requisitos de elegibilidade, os critérios de priorização e os critérios adicionais estabelecidos no edital e na legislação vigente;

IV. consultar, quando necessário e dentro das competências municipais, os dados constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e de outros sistemas oficiais;

V. verificar a composição familiar, a renda, a situação habitacional e as demais informações declaradas pelos candidatos;

VI. solicitar documentos complementares e esclarecimentos quando necessários à adequada instrução do processo;

VII. realizar ou solicitar visitas domiciliares e diligências técnicas, sempre que necessárias à confirmação das informações declaradas;

VIII. atribuir e conferir a pontuação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital;

IX. analisar e julgar, de forma fundamentada, as impugnações, reclamações e os recursos administrativos

apresentados;

X. elaborar e publicar as listas preliminares e finais dos candidatos, observadas as regras de proteção de dados pessoais;

XI. encaminhar as informações e os documentos dos candidatos selecionados ao agente financeiro ou operador responsável para a realização das pesquisas cadastrais e demais verificações de sua competência;

XII. promover a substituição de candidatos inabilitados, desistentes ou impedidos, respeitada a ordem de classificação e a lista de suplentes;

XIII. elaborar atas, pareceres, relatórios, despachos e demais documentos necessários ao registro e à transparência das decisões;

XIV. comunicar aos órgãos competentes eventuais indícios de falsidade documental, fraude, omissão ou irregularidade identificados durante o processo;

XV. prestar informações aos órgãos de controle, ao agente financeiro, ao Ministério das Cidades e às demais instituições competentes, quando formalmente solicitadas;

XVI. acompanhar o processo até a homologação da seleção final dos beneficiários; e

XVII. executar outras atividades relacionadas ao processo de seleção, observadas a legislação vigente e as disposições do edital de chamamento público.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes e registradas em ata, contendo a identificação dos participantes, os assuntos analisados, as deliberações adotadas e, quando necessário, a respectiva fundamentação.

Art. 5º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar da análise ou da deliberação referente a candidato:

I. que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. com quem mantenha vínculo pessoal, profissional ou econômico capaz de comprometer sua imparcialidade; ou

III. quando houver qualquer situação que possa configurar conflito de interesses.

§ 1º O impedimento deverá ser registrado em ata.

§ 2º Reconhecido o impedimento, o membro será substituído pelo respectivo suplente exclusivamente na análise do caso correspondente.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações pessoais, sociais e econômicas das famílias, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades do processo de seleção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º A Comissão poderá requisitar informações e apoio técnico dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, respeitadas as atribuições legais de cada unidade administrativa.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, sem prejuízo das funções regularmente exercidas pelos membros.

Art. 9º A nomeação da Comissão não transfere ao Município as análises cadastrais e as verificações que sejam de competência exclusiva do agente financeiro, do agente operador ou do Ministério das Cidades.

Art. 10 A Comissão exercerá suas atividades desde a publicação desta Portaria até a conclusão do processo de seleção, homologação e encaminhamento da relação final das famílias beneficiárias, podendo sua vigência ser prorrogada mediante ato próprio.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pela Comissão, em conjunto com a Assessoria Jurídica Municipal e os órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de novembro de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA SED Nº 041/2026

"Dispõe sobre a Cessão da servidora BRUNA LUGATO OLIVEIRA ERNANDES para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde".

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação feita, qual seja a cessão de uma servidora para que esta possa desenvolver as atribuições afetas ao cargo de Monitor na Secretaria Municipal de Saúde deste município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a partir de 28 de Outubro de 2026 a servidora municipal, senhora BRUNA LUGATO OLIVEIRA ERNANDES, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, desenvolva as atribuições afetas ao cargo de Monitor, na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 28 de Outubro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 24 de Novembro de 2026

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)
Processo Licitatório: 199/2026.

Modalidade: Pregão Presencial.

Número da Modalidade: 022/2026 – Registro de Preços 027/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO E REMOÇÃO INICIAL DO PACIENTE, COM BUSCA NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP E TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Laís Zucoloto Mingatos de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa: **CENTRO TERAPEUTICO ÁGUA VIVA LTDA** (CNPJ: 24.336.899/0001-86) pelo valor global de **R$ 804.940,30** (oitocentos e quatro mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Viradouro/SP, em 24 de novembro de 2026.

LAÍS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

.....

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 182/2026.

Modalidade: Concorrência 008/2026 (Eletrônica).

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 07.713.492/0001-01).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SINTÉTICA (ARENINHA), NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. Convênio nº 000328/2026 com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes.

Valor: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Vigência: 24/11/2026 à 24/11/2028.

.....

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 019/2026

Viradouro/SP, 24 de novembro de 2026.

"Determina a instauração de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que recriou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se a imediata instauração de **Processo Sindicante**, com a finalidade de apurar os agentes, condutas e fatos decorrentes da realização de despesas pelo regime disciplinado pela Lei Municipal n° 2118 de 17 de agosto de 2001, conforme tratado e descrito no processo interno Flowdocs 512 / 2026 - Procuradoria-Geral.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário, à contar da instauração.

Art. 4º A comissão deverá assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conduzindo os trabalhos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A apuração terá por finalidade esclarecer os fatos, identificar responsabilidades e envolvidos, bem como verificar a eventual ocorrência de infrações aos deveres funcionais previstos no artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 e de transgressões disciplinares descritas no artigo 115 do referido diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos ou normas jurídicas pertinentes que, no curso da instrução probatória, mostrem-se adequados ao caso concreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

.....